

LEI Nº 1928/77
de 21 de outubro de 1977

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Clube de Xadrez de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com o Clube de Xadrez de São José dos Campos, para o fim de serem administrados cursos de Xadrez nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único - Havendo, em razão do Convênio referido neste artigo, quaisquer ônus para o Município, sua celebração fica condicionada à prévia autorização legislativa.


Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá baixar decreto regulamentando esta lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete